

LEI Nº 346

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), referente as seguintes verbas.-

3.1.1.4.8.02 -	2.500,00
3.1.2.1.59 -	1.000,00
3.1.4.1.02 -	500,00
3.1.1.1.91-12	500,00
3.1.1.1.42-12	3.000,00
4.1.1.1.94	2.000,00
3.2.8.1.81	4.000,00

TOTAL . . . . . N R\$ 13.500,00

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, correrão por conta do possível excesso de arrecadação.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, 10 de julho de 1969.

José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 1969.

  
Altanor Lobo Diniz  
Secretário da Prefeitura.-

Obs:- Esta lei está sendo novamente publicada, por ter havido um lapso na publicação anterior.-